

RESOLUÇÃO Nº 3345, DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Altera a Resolução nº 3322, de 24 de setembro de 1996, que dispõe sobre o Teste de Avaliação Física (TAF) a ser aplicado aos candidatos a cursos na Polícia Militar e aos candidatos a Exame de Aptidão Profissional (EAP).

O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no artigo 6º, inciso VI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15 de abril de 1977 (R-100), e considerando propostas apresentadas pelo Diretor de Pessoal e Diretor de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I do artigo 7º, alínea “e” do item 1.3 do Anexo “C” e o item 3 do Anexo “D” da Resolução nº 3322, de 24Set96, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º -

I – Seleção aos Cursos de Aperfeiçoamento e de Formação, inclusive os intensivos, exceto Curso de Formação de Oficiais (CFO), Especial de Formação de Oficiais (CEFO), Habilitação de Oficiais (CHO), Formação de Sargentos (CFS e Formação de Cabos Especialistas (CFC - Especialista).

.....
Anexo “C” (Descrição das provas do TCF à Resolução nº 3322/96.

1 PROVA DE FLEXÃO ABDOMINAL

1.3 Procedimentos

~~e) O número de movimentos executados corretamente em sessenta segundos será o resultado.~~ **(Revogado pela Resolução nº 3490, de 24 de maio de 1999)**

.....
Anexo “D” (Tabelas das provas dos TCF) à Resolução nº 3322/96.

3 TCF DE INGRESSO EM CURSO OU ESTÁGIO DE ACESSO AO QOS/QOE

3.1 Resistência Aeróbica – Corrida de 2.400 metros

a) Masculino: 17 minutos e 45 segundos;

b) Feminino: 19 minutos e 45 segundos.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

QCG, em Belo Horizonte, 16 de janeiro de 1997

**NELSON FERNANDO CORDEIRO, CORONEL PM
COMANDANTE-GERAL**